CAPITEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.070.167/0001-71 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026, às 11h, de forma exclusivamente eletrônica, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Convocação dispensada devido a presença da totalidade das Cotas do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

3. **MESA:** Alexandre Calvo como Presidente; Leonardo Andrei Vieira Rosa, como Secretário(a).

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração no artigo 1.4, item V, do Anexo A.2 do Regulamento.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas do Fundo aprovam, por unanimidade e sem restrições:

(i) A alteração no artigo 1.4, item V, do Anexo A.2 do Regulamento, passando a vigorar da seguinte forma:

> *"1.4. O resgate das Cotas Mezanino obedece às seguintes regras:*
>
> *[...]*
>
> *V. A conversão de cotas — compreendida como a apuração da quantidade e do valor da cota para efeito do cálculo do resgate — dar-se-á pelo valor da cota apurado no encerramento em até o 30º (trigésimo) Dia Útil contado da data da respectiva solicitação de resgate, desde que observado o horário limite estabelecido no inciso VI abaixo;"*

Ficam os Prestadores de Serviços Essenciais autorizados a adotar as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

O Regulamento do Fundo consolidado passará a viger a partir de sua publicação na CVM;

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os Cotistas ainda, declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTO S.A.
Gestor